



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO N° 207/2018**

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeita Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representado por seu titular **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA** e do outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.364.470/0001-37, com sede à Rua Cajueiro, 335, Galpão, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP: 29126-160, neste ato representada pela Sra. **Juliane Guerra e Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 030.960.357-92 e C.i nº 1.081.727 SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco nº 179, apt.803, ED. Costa Mares, Centro, Vila Velha/ES CEP: 29.100-041 e pela Sra. **Anna Christina Firme Leite**, brasileira, casada, empresária escrita no CPF nº 900.615.947-68, CI. 668.971 SSP/ES Residente e Domiciliada a AV. Antônio Gil Veloso nº 2.558, apt. 1.102, Ed. Lordello Calhago, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9.293/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, ARP nº 101/2018**, gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

07A- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEC (0 a 3 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
044	Gelatina em pó sabor limão - Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg. Sustentare	800	KG	7,70	6.160,00
045	Gelatina em pó sabor Morango - Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico,	800	KG	7,70	6.160,00



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO Nº 207/2018**

	resistente de 1 kg.Sustentare				
046	Gelatina em pó sabor Uva – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg.Sustentare	800	KG	7,70	6.160,00
					Subtotal: R\$18.480,00

## 07B- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEP (04 a 06 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
044	Gelatina em pó sabor limão – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg.Sustentare	400	KG	7,70	3.080,00
045	Gelatina em pó sabor Morango – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg.Sustentare	400	KG	7,70	3.080,00
046	Gelatina em pó sabor Uva – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg. Sustentare	400	KG	7,70	3.080,00
					Subtotal: R\$ 9.240,00

## 07C- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEF (07 a 14 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
044	Gelatina em pó sabor limão – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg. Sustentare	1.800	KG	7,70	13.860,00
045	Gelatina em pó sabor Morango – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor	1.800	KG	7,70	13.860,00

*D. Oliveira* *W. Oliveira* *W. Oliveira*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

## CONTRATO N° 207/2018

	característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg. Sustentare				
046	Gelatina em pó sabor Uva – Pó homogêneo, cor de acordo com os componentes, cheiro e sabor característico do sabor, ausência de sijidades parasitas e larvas. Emabalagem plástico, atóxico, resistente de 1 kg. Sustentare	1.800	KG	7,70	13.860,00
Subtotal: R\$ 41.580,00					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a **CONTRATADA** providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Produto que não estiver em conformidade com a proposta deverá ser substituído por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços; 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

## CONTRATO Nº 207/2018

- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-à, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;
- 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
- 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;
- 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;
- 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

*[Handwritten signatures]*



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

CONTRATO N° 207/2018

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/18.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexequção total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

008.040.12.365.137.2054 – 33903200000 – Ficha 209

008.040.12.361.135.2042 – 33903200000 – Ficha 110

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**FISCAL:** Thalles de Almeida Viana Matricula: 210.878-01

**SUPLENTE:** Ana Ester Carvalho Martins Suplente: 210.743-01

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO N° 207/2018**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em exercício

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA**  
Secretário Municipal de Educação

*Anna Oliveira Ferreira*  
**DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**  
Contratada